

M. T. I. C. -- CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Reo. 4.879/40

(CP-1460/40)

AG/EV

1940

VISTOS E RELATADOS os presentes autos do recurso interposto pelo Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana contra a decisão da Junta Administrativa da mesma Caixa que determinou a averbação de tempo de serviço prestado pelo associado Rodolfo Montel, em empresa sujeita ao regimen do dec. 20.465, de 1931:

CONSIDERANDO que, consoante as determinações expressas deste Conselho (circular nº 8/40, de 12 de Janeiro do corrente ano), a Junta Administrativa só podia mandar averbar tempo de serviço cujo requerimento do associado houvesse sido apresentado até 30 de junho ultimo;

CONSIDERANDO, assim, que a decisão recorrida, desrespeitando tal determinação, tornou-se passível de nulidade, pela incompetência da autoridade que a proferiu;

CONSIDERANDO que, em relação ao excesso de prazo no requerimento do associado, está o mesmo justificado;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos:

a) - julgar procedente o recurso, para anular a decisão recorrida;

b) - relevar o excesso de prazo no requerimento do associado, cumprindo a este, entretanto, promover novo requerimento perante a Caixa, para que a respectiva Junta Administrativa se manifeste sobre a validade dos documentos apre-

Rec. 4879/40

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

- 3 -

mentados para o efeito da averbação pretendida.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1940

a) Francisco Barbosa de Resende Presidente

a) Matias Costa Relator

Fui presente: a) Matozinhos Silveira Procurador Geral
interino.

Publicado no Diário Oficial do 28/ 1 / 41